

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
SEMAT**

RAZÃO DA ESCOLHA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, mais especificamente nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua no Art. 74, inciso V, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, no que tange a **razão da escolha** do contratado, a inexigibilidade em tela, visa a locação do imóvel, para abrigar a Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, o imóvel encontra-se situado em área de fácil acesso às principais vias de circulação urbana, próximo ao complexo portuário e às rotas logísticas deste Município, o que assegura maior agilidade no deslocamento de servidores, fornecedores e demais parceiros institucionais da SEPLE.

Dessa forma, a administração pública por meio de avaliação prévia, Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel (em anexo), descreve com extrema precisão, que o imóvel da pessoa física **RUBIA CRISTINA PEREIRA DE MELO** portadora do **CPF Nº 392.351.222-87**, tem estrutura e espaço suficiente para alocação todos os equipamentos e servidores que compõem a Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia. Ressalta-se que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e o valor do aluguel.

Por fim, a razão da escolha, a teor do que determina o art. 72, inciso VI, da Lei de licitações 14.133/21, está devidamente justificada.

Barcarena (PA), 03 de setembro de 2025.

Sabmael da Silva Carvalho.
Secretário Municipal de Administração e Tesouro.
Decreto:0002/2025 – GPMB.



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 3525902 e código CRC: AB8AIHZML3W.

Documento assinado eletronicamente por **Sabmael da Silva Carvalho** em 03/09/2025, às 14:19.